

LEI Nº 751, DE 04 DE ABRIL DE 2014

Altera redação do Art. 1º da Lei nº 746/2014 que alterou a redação do Art. 1º da Lei 727/2013 que “Autoriza o Poder Executivo a desafetar parte de área urbana de propriedade do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.”

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 746, de 20 de março de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da área urbana, denominada área verde do Bairro Novo Horizonte, localizada nesta cidade, de propriedade do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, constante da Matrícula 16.756 do CRI de Iturama, com área de total de 48.400 m², passando para área de uso dominial a respectiva área abaixo discriminada:

146,94 metros de frente para Avenida IC, vira à direita por 195,45 metros, confrontando com parte da mesma área (área verde), vira à direita por 91,94 metros confrontando com parte da mesma área (área verde), vira à esquerda por 50,00 metros confrontando com parte da mesma área (área verde), vira à direita por 66,00 metros confrontando com parte da mesma área (área verde), vira à direita por 245,45 metros confrontando com parte da mesma área (área verde) até a Avenida IC onde se iniciou o referido roteiro, totalizando uma área de 32.019,44 (Trinta e dois mil, zero dezenove vírgula quarenta e quatro) metros quadrados, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 04 de abril de 2014.

Antonio Guilherme Nunes

- Prefeito -